



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 011/2016

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.000367/2016-70
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato Nº 011/2016 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **ATK FERRAMENTAS EIRELI**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para o **SERVIÇO DE REFORMA DOS TORNOS MOD. 500 II PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS CAMPUS I DO CEFET-MG**.

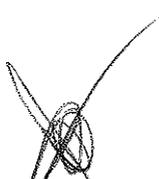
O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, CPF sob o número [REDAZIDO], e do outro lado, a empresa **ATK FERRAMENTAS EIRELI**, CNPJ n.º 20.150.230/0001-44, estabelecida à Rua Jose Rodrigues Guilherme Nº 685 Loja 02 Fonte Grande Contagem MG Cep 32015-540, Telefone: (31) 2559-0914, E-mail: vendas.atkferramentas@gmail.com doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Alessandro Roberto Tancredo**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade sob o nº. [REDAZIDO] e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], domiciliado na [REDAZIDO] e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2016 e seus anexos, contidos no processo 23062.000367/2016-70, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a ainda a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao decreto nº 8.538 de 06/10/2015, resolvem assinar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. O Presente Contrato tem como objeto o **SERVIÇO DE REFORMA DOS TORNOS NARDINI MOD. 500 II, COM BARRAMENTO DE 1M., PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS CAMPUS I E PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DO CAMPUS II DO CEFET-MG**, nos termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico N.º 014/2016 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.



Contrato nº 011/2016 – Processo 23062.000367/2016-70
Empresa: ATK FERRAMENTAS EIRELI - ME
Superintendência de Convênios e Contratos






SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Descrição dos serviços adquiridos por este instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Reforma dos Tornos para a utilização nas aulas práticas dos laboratórios de Tornearia e manutenção com as seguintes características: Tornos Nardini 500 II, com barramento de 1m. Serviço a ser executado: Desmontagem, retifica de barramento e geometria dos carros transversal e de espera com aplicação de torcite, substituição de fusos e porcas dos carros transversal de espera e do contra ponto, substituição de rolamentos, substituição das tabelas em geral, substituição das réguas do carro transversal e de espera, contra ponto brunido com manga nova, revisão geral do sistema elétrico com substituição de fios e caixa de fusíveis, revisão geral do cabeçote, caixa de rosca e avental, limpeza dos dutos de lubrificação das caixas engrenadas, troca dos visores de nível de óleo e troca do óleo das caixas engrenadas, troca dos manipulou e volantes danificados (estilo do original, não pode ser de polímero), pintura geral na cor padrão Atual Nardine, (pintura epóxi martelado, etc.), troca de flange e placa de 03 castanhas (Marca Centrex 250mm). Substituição de engrenagens da grade de rosca.	UND	08	R\$ 9.718,50	R\$ 77.748,00
TOTAL GERAL					R\$ 77.748,00

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O serviço de reforma dos tornos, objeto deste Contrato, será entregue no local abaixo especificado, de acordo com as especificações discriminadas na Subcláusula Primeira da Cláusula primeira deste contrato, com a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento:

Campi do CEFET-MG	Endereços para entrega
Campus I - BH	Endereço: Av. Amazonas, 5253 - Bairro Nova Suíça - Belo Horizonte – MG CEP 30.421-169, Fone (31) 3319-7152. Responsável pelo recebimento: Prof. Joel Romano Brandão
Campus II – BH	Endereço: Av. Amazonas, 7675 – Nova Gameleira – Belo Horizonte – MG CEP 30.550-000. Fone (31) 3319-6860 Responsável pelo recebimento: Prof. Sandro Cardozo

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando do recebimento do serviço no local designado, a **CONTRATANTE** procederá a respectiva conferência, de acordo com a especificação do Contrato, para aceitar ou recusar os mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência

Contrato nº 011/2016 – Processo 23062.000367/2016-70
Empresa: ATK FERRAMENTAS EIRELI - ME
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 2.1. A vigência do Contrato será de 07 (sete) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo e Local de Entrega dos Bens

- 3.1. O recebimento dos serviços serão realizado em duas etapas, a saber:
- 3.1.1. **Primeira etapa – recebimento provisório**, este se dará no momento da entrega dos tornos reformados no Campus da **CONTRATANTE**, indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira deste Contrato.
- 3.1.2. **Segunda etapa – recebimento definitivo**, este se dará quando o responsável pelo recebimento, conferir os serviços de reforma, e estando de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2016, der o aceite na Nota Fiscal.
- 3.2. Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados na forma definida na Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira deste Contrato, com a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.
- 3.3. Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às especificações, conforme na Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira.
- 3.4. A entrega dos tornos reformados deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, e poderão ser entregues por unidade, na medida em que forem reformados, não sendo necessária a entrega de todos os tornos de uma só vez.
- 3.5. Antes de efetuar a entrega dos tornos reformados, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com o servidor responsável pelo recebimento para solicitar uma inspeção do equipamento antes do envio para a **CONTRATANTE**, em caso dos serviços serem realizados fora da Instituição.

CLÁUSULA QUARTA - Do Aumento ou Supressão no fornecimento

- 4.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATANTE

- 5.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:
- 5.1.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço .
- 5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato.
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste Contrato.



Contrato nº 011/2016 – Processo 23062.000367/2016-70
Empresa: ATK FERRAMENTAS EIRELI - ME
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 8.7. É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.
- 8.8. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 8.9. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

- 9.1. A garantia dos serviços realizados pela **CONTRATADA** deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 10.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Execução do Contrato

- 11.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- 12.1.1. Advertência.



Contrato nº 011/2016 – Processo 23062.000367/2016-70
Empresa: ATK FERRAMENTAS EIRELI - ME
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 12.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 12.1.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta injustificadamente;
 - d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
 - g) Descumprir o item 8.3.2 da Cláusula Oitava deste Contrato.
- 12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 12.5. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão

- 13.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação

- 14.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para



Contrato nº 011/2016 – Processo 23062.000367/2016-70
Empresa: ATK FERRAMENTAS EIRELI - ME
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

15.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, de de 2016.


Prof. Flávio Antônio dos Santos
DIRETOR-GERAL DO CEFET-MG

M^a Celeste M. S. Costa
Vice-Diretora do CEFET-MG


Sr. Alessandro Roberto Tancredo
Representante Legal
ATK FERRAMENTAS EIRELI - ME

Testemunhas:
CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATADA
Nome:
Cargo:
CPF:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.000367/2016-70

Contrato nº: 011/2016

Objeto: SERVIÇO DE REFORMA DOS TORNOS MOD. 500 II PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS CAMPUS I DO CEFET-MG.

Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2016

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº. **011/2016**, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	Alessandro Roberto Tancredo
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	REPRESENTANTE COMERCIAL LEGAL
Cargo:	REPRESENTANTE COMERCIAL LEGAL
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail	VENOAS.ATK.FERRAMENTAS@Gmail.com

Assinatura:

Alessandro Roberto Tancredo

Sr. Alessandro Roberto Tancredo
Representante Legal
ATK FERRAMENTAS EIRELI - ME

Belo Horizonte, de de 2016.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal _____
 em ____/____/____.

Nome:
 Siape:



[Handwritten mark]